



# Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - CEP 14350-000

Fone / Fax: (16) 3665.9500

e-mail: gabinete@altinopolis.sp.gov.br

## DECRETO Nº 47, DE 30 DE MARÇO DE 2017.

*“Regulamenta o artigo 56 da Lei Complementar n.º 63, 11 de dezembro de 2015, estabelecendo normas para a realização de banco de horas”.*

**JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES**, Prefeito Municipal de Altinópolis, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc,

D  
E  
C  
R  
E  
T  
O  
A:

**Artigo 1º.** Para fins de crédito no banco de horas, deverão ser observados os seguintes aspectos:

I – o saldo remanescente de horas extras não remuneradas;

II – o controle obrigatório individual do saldo de horas extras, por meio de planilha elaborada pela Chefia, com ciência do servidor;

III – envio da planilha junto com a frequência mensal, ao Departamento de Recursos Humanos da Administração Municipal;

IV – a compensação do saldo das horas extras não poderá prejudicar o andamento dos serviços, devendo ser programada previamente entre a chefia juntamente com o servidor;

V – a cada total de 30 horas extras excedentes, obrigatoriamente, a chefia, juntamente com o servidor, programará a compensação;

VI – a compensação das horas extras integrantes do banco de horas deverá ser efetuada no período máximo de 12 (doze) meses;



# Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - CEP 14350-000

Fone / Fax: (16) 3665.9500

e-mail: gabinete@altinopolis.sp.gov.br

VII – o saldo remanescente após o período de 12 (doze) meses será zerado, não cabendo prorrogação de compensação ou qualquer outro tipo de indenização;

**Artigo 2º.** Cada Secretaria deverá controlar as horas extraordinárias em formulário padrão, conforme Anexo I, sendo uma via encaminhada para controle no Departamento de Recursos Humanos.

**Artigo 3º.** É vedado faltar ao trabalho, sem prévia comunicação e autorização, para posterior compensação das faltas no banco de horas.

**Artigo 4º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se, encaminhando-se cópia às autoridades competentes.

Altinópolis, 30 de março de 2017.



**JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES**  
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e afixado na Secretaria do Gabinete do Prefeito na data supra.



Roberta Freiria Romito de Andrade  
Procuradora do Município



# Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - CEP 14350-000

Fone / Fax: (16) 3665.9500

e-mail: gabinete@altinopolis.sp.gov.br

## ANEXO I

SECRETARIA _____				
COMPETÊNCIA: Mês _____ /2017				
SERVIDOR	HORAS NÃO REMUNERADAS	ACRÉSCIMO DE 50%	TOTAL	DIAS DE FOLGA

*R*